

ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

CNPJ/MF: 05.848.387/0001-54 - NIRE: 15300000149



EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Nesta data, o Conselho de Administração da **ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.848.387/0001-54, com sede Cidade de Barcarena, Estado do Pará, na Rodovia PA-481, Km 12, área 73, Murucupi, CEP 68.445-000 ("Companhia"), nos termos do artigo 123 da Lei nº 6.404/76 ("LSA") e do artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, órgão competente para convocação da Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **John Gabriel Thuestad**, convida os senhores acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 22 de fevereiro de 2024, às 10:00h ("AGE"), na sede da Companhia ou por meio de videoconferência, via *software* digital *Microsoft Teams* (assembleia digital), conforme autorizado pelo artigo 124, §2-A da LSA, para deliberação da seguinte matéria constante da Ordem do Dia: (i) Aprovação de novo aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações da Companhia, com a conseqüente alteração da redação do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. Informações Gerais: A AGE instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número, conforme dispõe o artigo 125 da LSA. Todos os documentos referentes à matéria constantes da Ordem do Dia da AGE encontram-se disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, bem como serão compartilhados em por meio digital através de arquivo de acesso remoto. Os acionistas, seus representantes legais ou procuradores, poderão participar da AGE por meio de videoconferência ou presencialmente, munidos de documento de identidade com foto e comprovação dos poderes de representação, consoante artigo 126 da LSA. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na AGE deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da LSA. Os acionistas pessoas jurídicas podem ser representados por meio de seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, de acordo com os seus atos constitutivos, não precisando, nesse caso, o procurador ser acionista, administrador da Companhia ou advogado. Barcarena/PA, 16 de fevereiro de 2024 **John Gabriel Thuestad** - Presidente do Conselho de Administração.

Este documento esta firmado
por

	Firmante	C N = D I A R I O S D O
--	-----------------	--